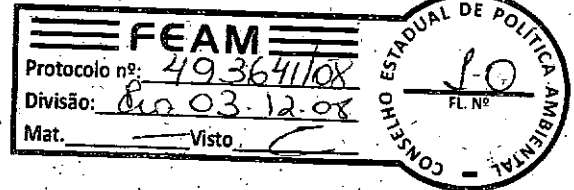


# feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE



Processo nº 1348/2001/002/2004  
 Ref: Defesa relativa ao Auto de Infração nº 1570/2004  
 Apresentado por: TFA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
 Município: Bom Despacho/MG.

## PARECER JURÍDICO

### I) RELATÓRIO

1 – A empresa em epígrafe foi autuada como incurso no §3º, item 2, do artigo 19 de Decreto nº 39.424/98, alterado pelo Decreto nº 43127/02 por ter cometido a seguinte irregularidade: *"Descumprir determinações contidas na Deliberação Normativa COPAM 050/2001 no Art.3º, §2º, itens II, V e IX, constatada a existência de poluição ou degradação ambiental"*.

2 – O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível. Tempestivamente, a empresa apresentou sua defesa, alegando em síntese que:

- A empresa não teve assistência e esclarecimentos necessários, pela empresa ECOSISTEM para a regularização de seu empreendimento junto a esse órgão;
- Está sendo realizada negociação comercial com a sua Distribuidora – Texaco Brasil Ltda para a reforma e adequação do empreendimento;
- Interesse em estar legalizado junto aos órgãos ambientais.

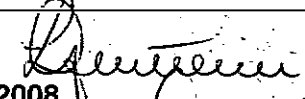
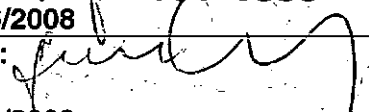
### 3 – Análise Jurídica

Do ponto de vista jurídico, a defesa não apresentou quaisquer argumentos capazes de descaracterizar a infração cometida. Na vistoria realizada em 01/06/2004, foi constatado que *"a área de troca de óleo e oficina apresenta óleo retirado na troca no piso dessas áreas, frascos sujos com óleo e misturado a água escoando pra o ambiente"*.

### II) – CONCLUSÃO:

Isto posto, remetemos os autos ao **URC/Alto São Francisco** e sugerimos a aplicação de **01 (uma) penalidade de multa, no valor de R\$ 53.206,06**, nos termos do artigo 1º, inciso III, alínea "c" (infração gravíssima, empreendimento de grande porte), c/c com o artigo 2º, § 1º, inciso I (sem antecedentes), da Deliberação Normativa COPAM nº 27/98, alterada pela Deliberação Normativa COPAM nº 64/03, uma vez que a empresa ainda não obteve a Licença de Operação.

É o parecer, s.m.j.

<b>Autora:</b> <b>Letícia Gentilini França</b> <b>Consultora Jurídica</b>	<b>Assinatura:</b>  <b>Data: 30/06/2008</b>
<b>De acordo:</b> <b>Joaquim Martins da Silva Filho</b> <b>Procurador-Chefe da FEAM</b>	<b>Assinatura:</b>  <b>Data: 30/06/2008</b>